

# Revogado pelo Ato Normativo nº 292/2008



## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 193 DE30 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o valor do *Auxílio Pré-escolar* no âmbito da Justiça Militar da União.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO MAX HOERTEL, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve

**Art. 1º.** Alterar para **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), por dependente, o valor do **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**, a ser pago aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União, a contar de 1º NOV 05.

**Art. 2º.** A participação dos magistrados e servidores no custeio do benefício previsto neste Ato passa a ser conforme a tabela abaixo:

Remuneração	Percentual a ser aplicado sobre o valor do benefício	Cota de participação a ser descontado em folha de pagamento
Até R\$ 1.875,00	5%	R\$ 22,50
De R\$ 1.875,01 a R\$ 3.000,00	10%	R\$ 45,00
De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.200,00	15%	R\$ 67,50
De R\$ 4.200,01 a R\$ 5.400,00	20%	R\$ 90,00
Acima de R\$ 5.400,00	25%	R\$ 112,50

  
 Gen Ex MAX HOERTEL

DIPES/Sepro.rcs

DIRETORIA DE PESSOAL  
PUBLICADO

Seção \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Folha N.º 55 de 09/12/05